



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
RUA MAJOR BAHIA, 224 - CENTRO - TEL.:(37)3271-5311
CEP:35.650-000- PITANGUI-MG
CNPJ: 19.132.499/0001-19

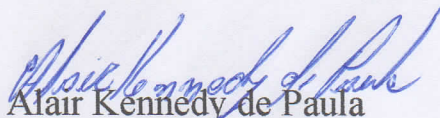
PORTARIA Nº 010/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 à servidora, Sra. **IVETE DA CONCEIÇÃO BENTO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.157.176-xx, matrícula 3957, no cargo efetivo de Escriturário, Nível II, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 23 de julho de 2025.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

